



câmara municipal de jundiaí  
a. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- LEI N.º 2.083 - de 14 de novembro de 1.974 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decreta e eu, HENRIQUE VICTORIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, nos termos do § 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº. 9, de 31 de dezembro de 1.969, PROMULGO a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, que tem por finalidade e incentivar, a promoção e a difusão de atividades culturais e artísticas.

Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de novembro de mil novecentos e setenta e quatro. (14/11/1.974)

(Eng. Henrique Vitorino Franco)  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de novembro de mil novecentos e setenta e quatro. (14/11/1.974)

(Joaquim Marcos Panteja)  
Diretor Geral.